



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

---

**PORTARIA Nº 21/2021  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa o Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais da SEDETEC para o desempenho das funções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), conforme Decreto Estadual n.º 41.006 de 05 de outubro de 2021, e, dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, contido no artigo 29, e seus incisos da Lei nº. 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), com fulcro na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e ainda, observando o disposto no Decreto Estadual n.º 41.006 de 05 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do inciso X, do art. 5, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

**CONSIDERANDO** que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação do Encarregado Setorial de sua unidade gestora, nos termos do art. 5º, do Decreto n.º 41.006 de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe e dá outras providências.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **CARLOS HENRIQUE XAVIER DE SANTANA**, CPF n.ºXXX.689.105-XX para exercício da função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais da SEDETEC, assim entendido como o responsável pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos da LGPD e do Decreto n.º 41.006 de 05 de outubro de 2021, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

**Parágrafo Único.** Fica designada como substituta **ALEXSANDRA LIMA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF n.º XXX.347.855-XX, nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA